



Câmara Municipal de Angélica **Estado do Mato Grosso do Sul**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2020 DE 06 de maio de 2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico n. 05, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente virai no território nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020**, que *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica – MS*, para disciplinar a realização das sessões presenciais se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para sua realização;

RESOLVE:

Câmara Municipal de Angelica
Estado do Mato Grosso do Sul



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0041320 DE 08 de maio de 2020

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 05 de 23 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angelica - MS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de emergência em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversas partes;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 02, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as providências das autoridades sanitárias prestadas, no sentido da garantia do número de atendimento de referência frente vital no território municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui elemento de alta complexidade e organização de pessoas, que contém a sede das mais diversas atividades, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta adoção de medidas visando à prevenção no que se refere à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Angelica - MS, para garantir a saúde da população, agentes públicos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o ATO DA PRESIDÊNCIA n. 05 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angelica - MS, para disciplinar a realização das sessões plenárias e observância a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos servidores e aos servidores que sejam fundamentais para sua realização;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Angélica

Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 1º. Este Ato altera o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS.

Art. 2º. As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Angélica – MS enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020**, serão realizadas presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segunda-feira, com início às 15h, sem a presença de público, a qual será gravada e divulgada no dia seguinte (terça-feira), a partir das 13h.

§ 2º. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora, pela Mesa Diretora ou pela Prefeitura Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

§ 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente mediante aplicativo em que os parlamentares poderão votar de sua residência.

Art. 3º. O Servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS trabalharão com carga horária reduzida obedecendo o seguinte:

I - segunda-feira das 7h – 11h e das 13h – 16h;

II – terça-feira a sexta-feira das 7h – 12h.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Parágrafo Único. Não será permitido o acesso e a permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 5º. Será obrigatória a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

Câmara Municipal de Angelica
Estado do Mato Grosso do Sul



Art. 1º. Este Ato altera o ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento a seguir para fins de prestação a internet e a propagação de COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angelica - MS.

Art. 2º. As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Angelica - MS enquanto estiver em vigência o ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020, serão realizadas presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas somente em segunda-feira, com início às 15h, sem a presença de público, a qual será gravada e divulgada no dia seguinte (sexta-feira) a partir das 18h.

§ 2º. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora pela Mesa Diretora ou pelo Prefeito Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

§ 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente mediante aplicação em que os parlamentares poderão votar de sua residência.

Art. 3º. O Vereador da Câmara Municipal de Angelica - MS responderá com carga horária reduzida obedecendo a seguinte:

- I - segunda-feira das 7h - 11h e das 13h - 18h;
- II - terça-feira a sexta-feira das 7h - 12h.

Art. 4º. Foi determinado a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial em todas as dependências da Câmara Municipal de Angelica - MS, sendo que a produção de forma manual ou caseira.

Parágrafo Único. Não será permitido o acesso e a permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Angelica - MS de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 5º. Será disponibilizada a disponibilização de recipientes adequados com álcool em gel para higienizar as mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angelica - MS.



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. Os recipientes abastecidos com álcool em gel, deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 6º. Fica obrigada a fixação, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

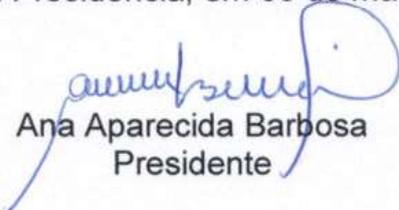
§ 1º. As informações nas placas deverão conter, obrigatoriamente, o aviso de que o estabelecimento possui recipientes com álcool gel para a higienização das mãos e o número e data deste Ato.

§ 2º. As placas informativas deverão conter as seguintes especificações:

- I – metragem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);
- II – ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);
- III – fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2020.


Ana Aparecida Barbosa
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Ato em por objetivo alterar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica – MS para disciplinar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Angélica – MS enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 02, de 23 de março de 2020**, presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

A necessidade de obrigar a utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de

Câmara Municipal de Angelica

Estado do Mato Grosso do Sul



Parágrafo único. Os recipientes abastecidos com álcool em gel deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda, observando o planejamento de necessidades dos cidadãos da cidade.

Art. 2º. Fica obrigada a fixação, em local visível, placas relativas aos cuidados com álcool em gel para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angelica - MS.

§ 1º. As informações nas placas deverão conter, obrigatoriamente, o aviso de que o estabelecimento possui recipientes com álcool em gel para a higienização das mãos e o número e data deste ato.

§ 2º. As placas informativas deverão conter as seguintes especificações:

- I - mensagem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);
- II - ser escrita com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);
- III - fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2020.

Ana Aparecida Barosa
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Ato tem por objetivo atender a ATO DA PRESIDENCIA n. 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angelica - MS, para garantir a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Angelica - MS enquanto estiver em vigor o ATO DA PRESIDENCIA n. 02, de 23 de março de 2020, preservando-se o devido a todos os efeitos da autarquia que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

A necessidade de obrigar a utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angelica - MS, ainda que proibidas de

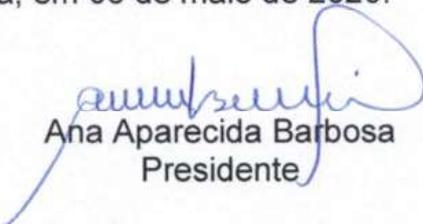


Câmara Municipal de Angélica

Estado do Mato Grosso do Sul

forma artesanal ou caseira, mais a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2020.

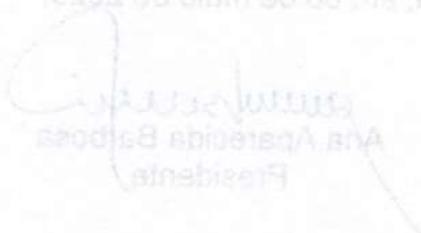

Ana Aparecida Barbosa
Presidente

Camara Municipal de Angelica
Estado do Mato Grosso do Sul



Para o atendimento de solicitações, mais a disponibilização de facilidades associadas com o local em geral, para facilitar das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angelica - MS.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.


Ana Aparecida Barbosa
Presidente